



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 01 de março de 2021, Protocolo 219569, **DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.510 e CPF/MF nº 878.729.431-15, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.972.268/0001-08, com sede na Rua 247, nº 10, Quadra 35, Lote 27, Sala 203, Setor Coimbra, Goiânia (GO), neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO FERREIRA COSTA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 451.097-7 DGPC/GO e CPF/MF nº 004.065.211-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 026/2020**, mediante processo administrativo nº **201900005014407** e Pregão Eletrônico nº 003/2020, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto federal nº 3.555/2000 e alterações posteriores; Decreto federal nº 8.538/2015; Decreto federal nº 9.507/2018; Decreto federal nº 10.024/2019; Lei estadual nº 17.928/2012; Lei estadual nº 20.489/2019 (no que couber); Lei Complementar estadual nº 117/2015; Decreto estadual nº 7.466/2011; Decreto estadual nº 9.666/2020; Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto: **a)** Alteração do item **6.1** da CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, com a inclusão da Unidade Vapt Vupt de São Luís de Montes Belos – GO, situada na Rua Jurema, esquina com Rua Javaés, Quadra 02, Lote 00, Setor Trevo, CEP 76100-000, S. L. de Montes Belos; **b)** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2020 por mais 12 (doze) meses, **a partir de 03/09/2021 até 02/09/2022**, respaldada no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no item **10.1** da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA; **c)** Promover a inclusão do item 14.3 na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL, que permita a resolução/rescisão unilateral do

contrato caso venha a se verificar situação mais vantajosa eventualmente obtida por meio do processo licitatório, caso o Estado venha a formar registro de preço em condição mais vantajosa à Administração; e **d)** Indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Para tanto, ficam alterados/incluído o item **6.1** da CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; o item **10.1** da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA; o item **17.1** da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; e o item **14.3** da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato Original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato Original nº 026/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS”

6.1. Os serviços estão previstos para serem prestados nos endereços abaixo relacionados, com a ressalva de que, durante a vigência do contrato, havendo mudança de local de alguma das Unidades abarcadas pelo presente objeto, a contratante informará a contratada do novo endereço, no qual, respeitados os limites de cada município, deverá ocorrer a prestação dos serviços contratados.

LOTE 04 – REGIÕES SUDOESTE E SUL	
LOCALIDADE/ CIDADE	ENDEREÇO
Vapt Vupt Rio Verde	Av. Presidente Vargas, nº 1.470, Jardim Goiás, Rio Verde (GO), CEP 75.903-290
Vapt Vupt Santa Helena de Goiás	Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 356, Setor Central, Santa Helena de Goiás (GO)
Vapt Vupt Jataí	Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100, Setor Epaminondas II, Jataí (GO), CEP 75.805-123
Vapt Vupt Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, nº 866, Setor Central, Morrinhos (GO), CEP 75.560-000
Vapt Vupt Bom Jesus de Goiás	Rua 01, nº 149, Quadra 09, Lote 01-B, Setor Central, Bom Jesus de Goiás (GO)
Vapt Vupt Buriti Alegre	Rua 24 de Julho esquina com Rua Luziano Inácio, S/N, Setor Central, Buriti Alegre (GO)
Vapt Vupt Caldas Novas	Av. A esquina com Rua 07, Estância Itajá, Caldas Novas (GO)
Vapt Vupt Mineiros	5ª Avenida, nº 103, Setor Central, Mineiros (GO)
Vapt Vupt Itumbiara	Rua Paulo Abari, nº 477, Jardim América, Itumbiara (GO), CEP 75.523-280
Vapt Vupt Piracanjuba	Av. Antônio Batista Arantes esquina com Rua José Alves Ferreira, nº 390-C, Sala 03, Setor Central, Piracanjuba (GO)
Vapt Vupt Quirinópolis	Av. Pastor Zetil, nº 71, Setor Central, Quirinópolis (GO), CEP 75.860- 000
Vapt Vupt Goiatuba	Av. Minas Gerais, nº 330, Setor Central, Goiatuba (GO)
Vapt Vupt São Luís Montes Belos	Rua Jurema, esq. com Rua Javaés, Q. 02, L. 00, Setor Trevo, S. Luís de Montes Belos, GO

Alteração do item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato Original nº 026/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA”

10.1. O prazo para execução dos serviços e da vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2021 a 02/09/2022, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993, por se tratar de serviços de natureza continuada.

Inclusão do item 14.3 na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original nº 026/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL”

14.3. Fica desde já facultado o contratante a resolução/rescisão unilateral deste contrato caso venha a se verificar situação mais vantajosa eventualmente obtida por meio de processo licitatório, caso a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística - SCCGL da Secretaria de Estado da Administração conclua Ata de Registro de Preços em condição mais vantajosa à Administração.

Alteração do item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do Contrato Original nº 026/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

17.1. As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total é de **R\$ 109.498,28** (cento e nove mil e quatrocentos e novena e oito reais e vinte e oito centavos), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.1801.04.122.1014.2051.03.100.90, DAOF nº 525/2021 GEOF, oriunda da SEAD, constante no vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00176, emitida em 27/08/2021, no valor de R\$ 16.424,72 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), emitida pela Secretaria de Estado da Administração, para o exercício de 2021, e nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas a serem indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 026/2020

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original nº 026/2020 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO em Goiânia (GO), aos _____ dias do mês de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

(documento assinado eletronicamente)
DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR
Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial

(documento assinado eletronicamente)
BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

(documento assinado eletronicamente)
FLÁVIO FERREIRA COSTA
BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº _____

2. _____ CPF/MF nº _____

GOIANIA, 25 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERREIRA COSTA**, **Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA**, **Secretário (a) de Estado**, em 27/08/2021, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023124234** e o código CRC **7E2A4876**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201900005014407



SEI 000023124234